



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N.º 187/2025, CELEBRADO EM 21/08/2025, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025.

Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e outros anexos, para a rua de acesso ao silo da COTRISAL, no município de Ronda Alta/RS.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício **VITOR ROQUE CAVAZINI**, brasileiro, portador do CPF nº 353.\*\*\*.570-\*\* e RG nº 10\*\*13\*\*16, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

**CONTRATADA:** CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA, inscrição no CNPJ nº 95.257.945/0001-08, sita na ROD BR 386 KM 130, nº 129, Linha Agusso, Barra Funda/RS, neste ato representada pelo Sr. **Cláudio Marcos Rossatto**, portador do CPF nº 736. \*\*\*.170-\*\*, RG nº 80\*\*78\*\*53, residente e domiciliado em Sarandi/RS.

*As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO N° 187/2025**, assinado em 21 de agosto de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do **CONTRATO N° 187/2025**, é prorrogado por mais 30 (trinta) dias, **até 20 de outubro de 2025**. Considerando a necessidade de regularização de trâmites administrativos internos e de liberação dos respectivos pagamentos, justifica-se a formalização de aditivo contratual para prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento contratual em 20/09/2025, com o único objetivo de viabilizar a conclusão dos procedimentos burocráticos relacionados à execução e liquidação da despesa. Ressalta-se que o aditivo ora sugerido não implica em alteração de valores ou escopo do contrato, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.



# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

## CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e disposições do **CONTRATO Nº 187/2025**, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta – RS, 19 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS**  
**VITOR ROQUE CAVAZINI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**Contratante**

**CONSTRUBRAS CONSTRUTORA**  
**LTD**  
**Cláudio Marcos Rossatto**  
**Contratada**

**GESTOR DO CONTRATO**  
**Valmir de Brito**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**FISCAL DO CONTRATO**  
**João Carlos Kubeneck**  
**Operador II**

**Everson Luiz Pandolfi**  
**OAB/RS n º 28.733**  
**Assessor Jurídico**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### PARECER TÉCNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO: nº 131/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 073/2025**

**CONTRATO: nº 187/2025**

**CONTRATADA:** CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA, **OBJETO:** Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais anexos, para a rua de acesso ao silo da COTRISAL, no Município de Ronda Alta/RS.

#### 1. ATESTADO DE EXECUÇÃO

Após vistoria in loco e análise dos registros fotográficos, bem como conferência da documentação técnica pertinente, atestamos que os serviços contratados foram integralmente executados pela empresa contratada, em conformidade com o estabelecido no Contrato nº 187/2025 e seus anexos (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas).

Os trabalhos de pavimentação em CBUQ foram realizados de acordo com os padrões de qualidade exigidos, contemplando a aplicação uniforme da camada asfáltica, acabamento adequado nas juntas com o pavimento existente e atendimento às condições de nivelamento, garantindo a funcionalidade e durabilidade da via.

#### 2. ADITIVO DE PRAZO

Considerando a necessidade de regularização de trâmites administrativos internos e de liberação dos respectivos pagamentos, justifica-se a formalização de aditivo contratual para prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento contratual em 20/09/2025, com o único objetivo de viabilizar a conclusão dos procedimentos burocráticos relacionados à execução e liquidação da despesa.

Ressalta-se que o aditivo ora sugerido não implica em alteração de valores ou escopo do contrato, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

#### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela:

- Aprovação integral dos serviços executados pela contratada;
- Emissão do atestado de execução contratual;
- Autorização para celebração de aditivo de prazo de 30 dias, exclusivamente para fins de trâmite interno e processamento do pagamento devido.

Ronda Alta/RS, 26 de setembro de 2025.

SELMO GILVANI  
EBERHARDT:01303817055

SELMO GILVANI  
EBERHARDT:01303817055  
2025.09.26 16:32:29 -03'00'

Eng. Selmo Gilvani Eberhardt  
Responsável Técnico  
CREA nº 175.282